



PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2.019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 6.103/2.019

Declaro ter retirado, via Internet, o Edital bem como seus anexos, na íntegra, referente ao Pregão Presencial nº. 011/2.019, Processo Licitatório nº. 6.103/2.019, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURAS SECURITÁRIAS DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, ESTADO DE SÃO PAULO, CONTRA RISCOS DE COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO E ROUBO, INCLUINDO COBERTURAS ACESSÓRIAS**, a ser realizado no dia e horário mencionados no preâmbulo do Edital do referido Pregão, no Centro Administrativo do Município de Espírito Santo do Pinhal, sito à Avenida Washington Luís, nº. 50 - Jardim das Rosas, Espírito Santo do Pinhal/SP.

Razão Social: _____

Nome do Responsável: _____

Cargo: _____

Endereço completo: _____

Cidade: _____ Estado: _____

C.N.P.J. nº.: _____ Inscrição Estadual nº.: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

E-mail: _____

_____, _____ de _____ de 2.019.

Assinatura e RG:
Carimbo C.N.P.J.

Srs. Licitantes,

Caso tenha interesse em participar do presente certame licitatório, solicitamos o envio por fax: (19)3651-9697 ou (19)3651-9699 deste protocolo de recebimento de Edital, devidamente preenchido e assinado, com a maior brevidade possível, aos cuidados do Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio.

IMPORTANTE:

A devolução deste RECIBO devidamente preenchido e assinado é a garantia de que a empresa licitante receberá todas as informações e esclarecimentos referentes ao presente edital.



PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2.019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 6.103/2.019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ENDEREÇO (LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO): Centro Administrativo do Município de Espírito Santo do Pinhal, sito à Avenida Washington Luís, nº. 50 - Jardim das Rosas, Sala de Licitações, Espírito Santo do Pinhal/SP, CEP: 13.990-000, Tel.: (19)3651-9697, FAX: (19)3651-9699.

OBJETO: Contratação de Empresa Seguradora para a Prestação de Serviços de Coberturas Securitárias dos Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, contra riscos de colisão, incêndio, furto e roubo, incluindo coberturas acessórias, conforme descritos, quantificados, especificados e caracterizados no ANEXO I.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: à partir das 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia **27 de JUNHO de 2.019**.

TIPO: Menor preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

FUNDAMENTO LEGAL: *Lei Federal nº. 10.520* de 17 de julho de 2002, observadas as disposições da *Lei Complementar nº. 123* de 14 de Dezembro de 2.006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da *Lei Federal nº. 8.666* de 21 de junho de 1993, *Decreto Municipal nº. 3.503* de 30 de Julho de 2.007 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da PREFEITURA DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J. / M.F.) sob o nº. **45.739.083/0001-73** e Inscrição Estadual Isenta, daqui por diante denominada simplesmente SECRETARIA, através do seu Secretário Municipal de Saúde, Dione Laurindo, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no **Decreto Municipal 4.998**, de 28 de Setembro de 2018, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições impressas neste Edital.



O edital completo deste pregão estará disponível para simples consulta no Setor de Compras e Licitações, situada no endereço acima mencionado, a partir do dia **12 de JUNHO de 2.019**, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, em dias úteis, até o dia **27 de JUNHO de 2.019** e para sua retirada gratuita através da internet pelo site www.pinhal.sp.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

OBSERVAÇÃO: Se nos dias supracitados não houver expediente, a abertura dos envelopes, referente ao presente Pregão, serão realizadas no primeiro dia útil que se seguir, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Espírito Santo do Pinhal, 11 de JUNHO de 2.019.

DIONE LAURINDO
Secretário Municipal de Saúde



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2.019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 6.103/2.019

NORMAS ESPECÍFICAS:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Seguradora para a Prestação de Serviços de Coberturas Securitárias dos Veículos Oficiais de diversos tipos e marcas que compõem parte da Frota da SECRETARIA, conforme descritos, quantificados, especificados e caracterizados no ANEXO I.

1.1.1 - O valor total estimado da contratação corresponde à **R\$ 49.187,74**.

1.2 - A cobertura securitária compreenderá a ocorrência de incêndio, colisão, furto e roubo, responsabilidade civil para danos materiais e corporais, e acidentes pessoais a passageiros e motoristas, inclusive assistência 24 (Vinte e quatro) horas, de acordo com o estabelecido no item 1.5 destas normas, para os veículos desta licitação.

1.3 - A importância a ser segurada para cada veículo (casco) é de 100% fixada com base no valor de mercado referenciado, de acordo com a tabela da FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo - USP, ou, de acordo com o valor estipulado pelo valor da compra do veículo, conforme tabela fixada no Anexo I - Termo de Referência.

1.4 - O valor do bônus será estabelecido de acordo com o critério de aceitação da empresa licitante, após análise de situação de cada veículo, em razão do vencimento da apólice anterior, quando for o caso, devendo ser considerada na formulação da proposta.

1.5 - As coberturas securitárias unitárias a terceiros, incluindo reembolso de prejuízos materiais e pessoais, a passageiros e ao motorista, serão os seguintes:

I - Responsabilidade Civil Facultativa - RCF:

1.5.1 - Responsabilidade Civil por danos materiais: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);

1.5.2 - Responsabilidade Civil por danos corporais: R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais);

II - Acidentes Pessoais de Passageiros - APP:

Acidentes pessoais a passageiros e ao motorista:

1.5.3 - Morte, com valor mínimo de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais);

1.5.4 - Invalidez Permanente, com valor mínimo de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais);

1.5.5 - Danos morais: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

1.6 - Deverão ser prestadas coberturas acessórias de assistência 24 horas, sem limite de quilometragem e sem limite de utilizações;

1.7 - O âmbito geográfico para as coberturas securitárias será o território brasileiro.

1.8 - Não há perfil dos condutores.

1.9 - Todas as demais exigências para a prestação dos serviços em objeto encontram-se discriminadas na minuta de contrato, que faz parte integrante deste Edital.

1.10 - A Licitante vencedora fica obrigada desde já aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.11 - O prazo de contratação do objeto é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato,



podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.12 - Será onerada a dotação orçamentária do orçamento programa de **2.019:**

02.15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00-01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.00-05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - As licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do pregoeiro Sr. José Roberto Müller Junior.

2.2.1 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.3 - Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as **09:00 horas do dia 27 de JUNHO de 2.019.**

2.4 - Não poderão participar as interessadas que se encontre sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá **representar apenas uma credenciada.**

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 - As licitantes que desejem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração contida no item 5.1 deste Edital juntamente com a proposta comercial e, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no



item 3.1.2.

3.6 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4 - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1 - Por força da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, as microempresas - ME e as empresas de pequeno porte - EPP que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir propostos:

4.1.1 - Declaração de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI deste Edital**, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (Habilitação);

4.1.2 - As microempresa - ME e as empresas de pequeno porte - EPP que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 4.1;

4.1.3 - As Microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, devendo ser promovida a regularização nos termos deste Edital;

4.1.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.1.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.6 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento superior) à melhor proposta classificada.

4.2 - Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

4.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

4.2.2 - A nova proposta de preço mencionada no item anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

4.2.3 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do



mesmo direito;

4.2.4 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

4.2.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.2.6 - O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

5.2 - A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal/SP

Secretaria Municipal de Saúde

A/C: Pregoeiro e Equipe de Apoio

Envelope nº. 1 - "Proposta de Preços"

Pregão Presencial nº. 011/2.019

Processo Licitatório nº. 6.103/2.019

Razão Social: _____

Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal/SP

Secretaria Municipal de Saúde

A/C: Pregoeiro e Equipe de Apoio

Envelope nº. 2 - "Documentos para Habilitação"

Pregão Presencial nº. 011/2.019

Processo Licitatório nº. 6.103/2.019

Razão Social: _____

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1 - Nome / Razão Social, endereço, C.N.P.J. e Inscrição Estadual;

6.1.2 - Número do Processo e do Pregão;

6.1.3 - Descrição dos **veículos** oficiais e declaração de que o mesmo atende rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação - **Anexo I** deste Edital;

6.1.4 - **Preço unitário do prêmio para cada veículo**, e, **o valor total (preço GLOBAL) dos prêmios dos veículos** da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou



previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviço do objeto da presente licitação, que correrão por conta e risco da proponente;

6.1.4.1 - No caso de divergência entre os preços, prevalecerá o preço do valor unitário do prêmio de cada veículo.

6.1.4.2 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, salvo os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº. 8.666/93 que deverão ser comprovados, e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos.

6.1.5 - **Condições de pagamento:** os proponentes deverão apresentar preços para pagamento em 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato e emissão da apólice de seguro dos veículos.

6.1.5.1 - As Notas Fiscais emitidas deverão ser acompanhadas das seguintes certidões: CND Trabalhista, FGTS e Receita Federal (Débitos Federais e contribuições previdenciárias), e que consiste em condição obrigatória para que seja efetuado o pagamento.

6.1.6 - **Vigência do contrato:** a prestação de serviço de cobertura securitária dos veículos deverá ser contínua e ininterrupta, 24 horas por dia, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, deste EDITAL, a partir da assinatura do Termo de Contrato e com a posterior emissão da apólice de seguros dos veículos, e pelo prazo de 12 (doze) meses e prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses;

6.1.7 - **Prazo de validade da proposta:** mínimo de 60 dias.

6.2 - A não sustentação dos preços e das demais condições constantes de suas cotações acarretará aos licitantes as sanções previstas na legislação pertinente.

6.3 - Serão desclassificadas as propostas:

6.3.1 - Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou legislação aplicável.

6.3.2 - Que ofertarem preços ou vantagem baseada na proposta de outros concorrentes.

6.3.3 - Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.3.4 - Que apresentarem mais de um preço para cada veículo.

6.3.5 - Que apresentarem proposta parcial.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a pessoa jurídica:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.1.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item 7.1.1.2, deste subitem;

7.1.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



7.1.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.6 - Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

7.1.1.7 - Os documentos relacionados 7.1.1.1 a 7.1.1.5 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.1.2.2 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, se houver, dar-se-á através de certidão ou certificado emitido pelo órgão responsável relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal**, incluindo Dívida Ativa e Contribuições Sociais ao INSS;

7.1.2.4 - Prova de **regularidade perante a Fazenda Estadual**, somente Dívida Ativa (ICMS);

7.1.2.5 - Prova de **regularidade perante a Fazenda Municipal**;

7.1.2.6 - Prova de **regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

7.1.2.7 - Prova de **regularidade perante a Justiça do Trabalho**;

7.1.2.8 - Será admitida apresentação de **certidão positiva com efeitos de negativa**, a qual goza dos mesmos efeitos que a certidão negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2 - **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme súmula 50 do TCE.

7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.4.1 - Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

7.1.4.2 - Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7.1.4.3 - Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:



7.1.4.3.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **conforme modelo do Anexo V**;

7.1.4.3.2 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº. 9.584/99), **conforme modelo do Anexo IV**.

7.1.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1.5.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.1.5.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.1.5.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.1.5.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.5.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

8.3 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.4.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância



dos seguintes critérios:

8.7.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7.3 - Para efeito de seleção será considerado o **menor preço global**.

8.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8.2 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **R\$ 10,00 (dez reais)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço **GLOBAL**.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11 - Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

8.13 - Com base na classificação a que alude o subitem 8.12 deste item, será assegurada às licitantes microempresas e/ou empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.14 - Para a microempresa e/ou empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.15 - A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.14.

8.16 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.14.

8.17 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.12, seja microempresa e/ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.18 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



8.19 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.19.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa já realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.19.2 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário, mediante a apresentação da planilha de composição dos custos a ser elaborada pelo licitante.

8.20 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.3.1 - O recurso, assim bem como contra-razões, se houver, deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo e Arquivo do Centro Administrativo do Município de Espírito Santo do Pinhal, sito à Avenida Washington Luís, nº. 50 - Jardim das Rosas, em dia de expediente, no horário das 09:00 às 15:00 horas, conforme os prazos estabelecidos no sub-item 9.1.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita pelo valor **GLOBAL**.

10 - DAS NORMAS GERAIS

10.1 - Para análise de risco fica facultada às empresas seguradoras a possibilidade de vistoria prévia; para tanto deverão contatar com a Central de Transportes, da SECRETARIA, pelo telefone (19) 3651-3024 ou



pessoalmente à Praça Moreira César, s/nº. - Centro.

10.1.1 - A vistoria prévia poderá ser realizada **até o último dia anterior à data fixada para a abertura da sessão pública de processamento** deste Pregão, no entanto, deverá ser agendada pelo telefone (19) 3651-3024 e/ou pessoalmente.

10.2 - O prazo para emissão da apólice pela empresa seguradora vencedora desta licitação será no máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato decorrente desta licitação.

10.3 - As condições contratuais do seguro deverão estar previstas na apólice de seguro.

11 - DO VALOR DO PRÊMIO E FRANQUIA

11.1 - Os prêmios deverão ser apresentados para cada veículo constante ANEXO UM, e serão fixos e irredutíveis, expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.

11.2 - A participação que a SECRETARIA deverá ter a título de franquia, em pagamento de eventuais prejuízos cobertos pela apólice, será considerada a franquia, sem redução e com valor FIXADO conforme o ANEXO II.

11.3 - Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos operacionais inerentes à atividade da empresa licitante, inclusive custo de apólice, impostos, taxas, tributos que incidam sobre os serviços, assim como todas as despesas diretas e indiretas, de modo que o preço proposto para prêmio e franquia sejam as únicas contraprestações da SECRETARIA.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato e emissão da apólice de seguro dos veículos.

12.1.1 - As Notas Fiscais emitidas deverão ser acompanhadas das seguintes certidões: CND Trabalhista, FGTS e Receita Federal (Débitos Federais e contribuições previdenciárias), e que consiste em condição obrigatória para que seja efetuado o pagamento.

12.2 - As apólices que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento começará a fluir da data de sua reapresentação.

12.3 - *Cumpridos todos os procedimentos legais quanto aos serviços a serem prestados, o pagamento será efetuado exclusivamente mediante **CRÉDITO ELETRÔNICO EM CONTA CORRENTE (DOC / TED)** pela Tesouraria, acompanhada de respectivo documento fiscal e demais documentos que integram o processo licitatório.*

12.3.1 - A Contratada deverá indicar no corpo do documento (recibo ou apólice) os seguintes dados: o banco, a agência e a conta corrente para que seja efetuado o referido crédito.

12.3.2 - Excepcionalmente, em casos de problemas de conexão com a Internet e outros meios correlatos, os pagamentos poderão ser efetuados via depósito bancário, ou através da retirada do cheque na Tesouraria.

12.3.3 - **Observação:** A conta corrente indicada, não deverá conter nenhum código identificador de crédito eletrônico, haja vista que os sistemas de pagamento on-line utilizados por esta SECRETARIA, não dispõem de tal campo para preenchimento.

12.4 - Havendo atrasos nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem



como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

12.5 - A SECRETARIA poderá suspender o pagamento, sem nenhum acréscimo, após o vencimento, se constatada quaisquer irregularidades posteriores ou durante à prestação de serviço de cobertura securitária dos veículos.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato (ou retirada do instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93) cuja respectiva minuta constitui Anexo do presente Edital.

13.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 14.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4 - A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a sede do Centro Administrativo - Setor de Compras & Licitações, sito à Avenida Washington Luís, nº. 50 - Jardim das Rosas, nesta, para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente), munido da **prova de registro da empresa seguradora, emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, comprovando sua regularidade junto ao órgão regulador.**

13.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.2 e a prova de registro contida no subitem 13.4, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.5.1 - A contratação será celebrada com período de vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado na forma da Lei.

13.6 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.7 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE**, no **Diário Oficial Eletrônico do Município (DOe-Pinhal)** através do site www.pinhal.sp.gov.br e veiculação na Internet.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.



14.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

14.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

14.3.1 - advertência;

14.3.2 - multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

14.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

14.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE** e **Diário Oficial Eletrônico do Município (DOe-Pinhal)** através do site www.pinhal.sp.gov.br.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

15.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.5 - A divulgação do aviso de abertura ou reabertura ocorrerá por publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE**, no **Diário Oficial Eletrônico do Município (DOe-Pinhal)** através do site www.pinhal.sp.gov.br e veiculação na Internet.

15.6 - O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Município (DOe-Pinhal)** através do site www.pinhal.sp.gov.br.

15.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, após a celebração do contrato (ou retirada do instrumento



convocatório).

15.8 - Até as **09:00 horas do dia 25 de JUNHO de 2.019**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.8.1 - Não serão aceito pedidos de esclarecimentos, impugnação, informações, via telefone, e-mail, fax, ou por qualquer outro meio eletrônico, devendo os pedidos serem protocolados diretamente junto ao Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA.

15.9 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.10 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.12 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, etc;

Anexo IV - Declaração nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº. 9.584/99);

Anexo V - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

Anexo VI - Declaração de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP;

Anexo VII - Minuta de Contrato;

Anexo VIII - Carta de Credenciamento / Procuração;

Anexo IX - Declaração de Atendimento às Características do Objeto da Licitação;

Anexo X - Termo de Ciência e de Notificação.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal.

Espírito Santo do Pinhal, 11 de JUNHO de 2.019.

DIONE LAURINDO
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2.019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 6.103/2.019

I - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURAS SECURITÁRIAS DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, ESTADO DE SÃO PAULO, CONTRA RISCOS DE COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO E ROUBO, INCLUINDO COBERTURAS ACESSÓRIAS.

II - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO

2.1 - A proponente deverá apresentar proposta assegurando **cobertura abrangente**, devendo estar garantido por essa cobertura os danos, totais ou parciais, causados aos veículos segurados, decorrentes de:

- a) colisão, capotagem ou queda acidental;
- b) incêndio ou explosão acidental;
- c) roubo/furto;
- d) acidente durante transporte adequado do veículo;
- e) danos após roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;

f) inundação, alagamento, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;

- g) danos causados à pintura do carro, em caso de acidente;
- h) danos causados aos pneus, em caso de acidente;
- i) pane seca, mecânica e elétrica;
- j) danos de pára-brisa, vidros laterais e traseiros.

2.2 - As coberturas **segurárias adicionais**, unitárias a terceiros, incluindo reembolso de prejuízos materiais e pessoais, a passageiros e ao motorista, serão os seguintes:

I - Responsabilidade Civil Facultativa - RCF:

- a) Responsabilidade Civil por danos materiais: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);
- b) Responsabilidade Civil por danos corporais: R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais);

II - Acidentes Pessoais de Passageiros - APP:

Acidentes pessoais a passageiros e ao motorista:

- a) Morte, com valor mínimo de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais);
- b) Invalidez Permanente, com valor mínimo de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais);
- c) Danos morais: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

IV - Deverão ser prestadas **coberturas acessórias** de Assistência 24 Horas, sem limite de quilometragem e sem limite de utilizações, assim discriminada:

- a) Reboque;
- b) Transporte alternativo e/ou complementar;
- c) Serviço de Chaveiro;



d) Serviço de Guincho;

V) O âmbito geográfico para as coberturas securitárias será o território brasileiro.

VI) Não há perfil dos condutores.

2.3 - O pagamento da franquia, conforme valores do ANEXO II, em caso de sinistro, será feito diretamente à prestadora do serviço de manutenção do veículo.

2.4 - A proposta deverá especificar que a franquia é do tipo OBRIGATÓRIA, para todos os itens e com os valores FIXOS para cálculo, conforme o ANEXO II

2.5 - O seguro deverá garantir cobertura 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

2.6 - O seguro deverá cobrir, em 100%, o risco dos veículos (casco) conforme valor de mercado da data da ocorrência do sinistro constante da Tabela de Referência elaborada FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo - USP, ou, de acordo com o valor estipulado pelo valor da compra do veículo, conforme tabela fixada no Anexo I - Termo de Referência.

2.7 - O prazo de entrega das apólices dos veículos será de no máximo 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do contrato.

2.8 - O prazo de liberação de indenização deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias para os casos de perda total do veículo e de no máximo 15 (quinze) dias para os demais casos, a partir da comunicação feita pela SECRETARIA à **CONTRATADA**, salvo acordo entre as partes.

2.9 - Qualquer dispositivo da proposta ou mesmo execução do serviço que contrariar os Atos Normativos da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - serão considerados inválidos.

III - PRAZO DE COBERTURA

3.1 - O prazo de cobertura será para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses.

IV - QUADRO DE DETALHAMENTO DOS VEÍCULOS

ITEM	PAT.	MARCA/MODELO TIPO DE VEÍCULO	ANO / MODELO	COMBUS- TÍVEL	CASCO (R\$)	CLASSE BÔNUS	FRANQUIA REDUZIDA
01	S/Pat.	VEÍCULO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO MARCA: Chevrolet MODELO: Montana	2.018/ 2.019	Álcool / Gasolina	R\$ 77.100,00	0	R\$ 4.100,00
02	S/Pat.	VEÍCULO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO MARCA: Chevrolet MODELO: Montana	2.018/ 2.019	Álcool / Gasolina	R\$ 77.100,00	0	R\$ 4.100,00
03	S/Pat.	VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO MARCA: Citroën MODELO: Jumpy Minibus	2.018/ 2.019	Diesel	R\$ 149.700,00	0	R\$ 6.800,00
04	S/Pat.	VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO MARCA: Citroën MODELO: Jumpy Minibus	2.018/ 2.019	Diesel	R\$ 149.700,00	0	R\$ 6.800,00
05	5266	VEÍCULO MINIVAN MARCA: Chevrolet MODELO: Spin Ltz 07 Lugares	2.018/ 2.019	Álcool / Gasolina	100% FIPE	0	R\$ 2.600,00

**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal**

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



ITEM	PAT.	MARCA/MODELO TIPO DE VEÍCULO	ANO / MODELO	COMBUS- TÍVEL	CASCO (R\$)	CLASSE BÔNUS	FRANQUIA REDUZIDA
06	S/Pat.	VEÍCULO MINIVAN MARCA: Chevrolet MODELO: Spin Ltz 07 Lugares	2.018/ 2.019	Álcool / Gasolina	100% FIPE	0	R\$ 2.600,00
07	S/Pat.	VEÍCULO DE TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO MARCA: Peugeot MODELO: Partner	2.018/ 2.019	Álcool / Gasolina	R\$ 69.500,00	0	R\$ 4.100,00
08	S/Pat.	VEICULO AUTOMOTOR DE PASSAGEIROS BI COMBUSTÍVEL MOTOR 1.0 MARCA: Sandero MODELO: Authentique 1.0 Flex Manual	2.018/ 2.019	Álcool / Gasolina	100% FIPE	0	R\$ 2.000,00
09	S/Pat.	VEICULO AUTOMOTOR DE PASSAGEIROS BI COMBUSTÍVEL MOTOR 1.0 MARCA: Sandero MODELO: Authentique 1.0 Flex Manual	2.018/ 2.019	Álcool / Gasolina	100% FIPE	0	R\$ 2.000,00
10	S/Pat.	VEICULO AUTOMOTOR DE PASSAGEIROS BI COMBUSTÍVEL MOTOR 1.0 MARCA: Sandero MODELO: Authentique 1.0 Flex Manual	2.018/ 2.019	Álcool / Gasolina	100% FIPE	0	R\$ 2.000,00
11	S/Pat.	VEICULO AUTOMOTOR DE PASSAGEIROS BI COMBUSTÍVEL MOTOR 1.0 MARCA: Sandero MODELO: Authentique 1.0 Flex Manual	2.018/ 2.019	Álcool / Gasolina	100% FIPE	0	R\$ 2.000,00
12	S/Pat.	VEICULO AUTOMOTOR DE PASSAGEIROS BI COMBUSTÍVEL MOTOR 1.0 MARCA: Sandero MODELO: Authentique 1.0 Flex Manual	2.018/ 2.019	Álcool / Gasolina	100% FIPE	0	R\$ 2.000,00
13	S/Pat.	VEICULO AUTOMOTOR DE PASSAGEIROS BI COMBUSTÍVEL MOTOR 1.0 MARCA: Sandero MODELO: Authentique 1.0 Flex Manual	2.018/ 2.019	Álcool / Gasolina	100% FIPE	0	R\$ 2.000,00
14	S/Pat.	VEICULO AUTOMOTOR DE PASSAGEIROS BI COMBUSTÍVEL MOTOR 1.0 MARCA: Sandero MODELO: Authentique 1.0 Flex Manual	2.018/ 2.019	Álcool / Gasolina	100% FIPE	0	R\$ 2.000,00
15	S/Pat.	VEICULO AUTOMOTOR DE PASSAGEIROS BI COMBUSTÍVEL MOTOR 1.0 MARCA: Sandero MODELO: Authentique 1.0 Flex Manual	2.018/ 2.019	Álcool / Gasolina	100% FIPE	0	R\$ 2.000,00
16	S/Pat.	VEICULO AUTOMOTOR DE PASSAGEIROS BI COMBUSTÍVEL MOTOR 1.0 MARCA: Sandero MODELO: Authentique 1.0 Flex Manual	2.018/ 2.019	Álcool / Gasolina	100% FIPE	0	R\$ 2.000,00

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal - C.N.P.J. nº. : 45.739.083/0001-73

Av. Washington Luís, nº. 50 - Jardim das Rosas - Espírito Santo do Pinhal/S.P. - CEP: 13.990-000

Fone/Fax: (19)3651-9697 (19)3651-9699 / e-mail: licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



ITEM	PAT.	MARCA/MODELO TIPO DE VEÍCULO	ANO / MODELO	COMBUS- TÍVEL	CASCO (R\$)	CLASSE BÔNUS	FRANQUIA REDUZIDA
17	S/Pat.	VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS CHASSI: MARCA: VW Man MODELO: Volkbus 8.160 OD CARROCERIA: MARCA: Mascarello MODELO: Gran Micro	2.019/ 2.020	Diesel	R\$ 280.000,00	0	R\$10.300,00
18	S/Pat.	VEÍCULO PICK-UP 4X4 MARCA: Fiat MODELO: Nova Toro Freedom 2.0	2.019/ 2.019	Diesel	100% FIPE	0	R\$ 5.100,00
19	S/Pat.	VEÍCULO AMBULÂNCIA PARA TRANSFERÊNCIA MARCA: Renault MODELO: Master L1H1 2.3 DCI Diesel	2.019/ 2.019	Diesel	R\$ 141.000,00	0	R\$ 8.500,00

V - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme descrito no Edital.

VI - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

O objeto fornecido será fiscalizado a qualquer tempo por representantes da SECRETARIA, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela SECRETARIA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2.019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 6.103/2.019

RAZÃO SOCIAL: _____
C.N.P.J. _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____ CEP: _____
TEL: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____

Tendo examinado minuciosamente as Normas Específicas e ANEXOS do edital de Pregão Presencial nº. 011/2.019, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURAS SECURITÁRIAS DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, ESTADO DE SÃO PAULO, CONTRA RISCOS DE COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO E ROUBO, INCLUINDO COBERTURAS ACESSÓRIAS, após termos tomado conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos e passamos a formular a seguinte proposta:

Propomos operar sob nossa integral responsabilidade e risco os seguros que visem a garantir perdas e danos ou responsabilidades provenientes de riscos contra colisão, incêndio, furto e roubo e outros eventos que possam ocorrer, afetando responsabilidade civil e acidentes pessoais de passageiros dos veículos relacionados abaixo, assim como o reembolso dos prejuízos materiais e pessoais causados a terceiros, sejam passageiros ou ao próprio motorista, pelo valor global, obtido do cálculo dos preços unitários e globais, firmes e irrevogáveis, ofertados por esta empresa na planilha de preços desta proposta, conforme abaixo:



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



PLANILHA DE PREÇOS:

ITEM	PAT.	MARCA/MODELO TIPO DE VEÍCULO	ANO / MODELO	PLACA *1	CHASSIS *1 RENAVAM *1	COMBUS- TÍVEL	CASCO (R\$)	CLASSE BÔNUS	VALORES	
									FRANQUIA REDUZIDA	PRÊMIO
01	S/Pat.	VEÍCULO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO MARCA: Chevrolet MODELO: Montana	2.018/ 2.019	ENE-0748 Zero Km	9BGCA8030KB113185 01.193.960.743	Álcool / Gasolina	R\$ 77.100,00	0	R\$ 4.100,00	R\$.____,____
02	S/Pat.	VEÍCULO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO MARCA: Chevrolet MODELO: Montana	2.018/ 2.019	S/Placa Zero Km	S/Chassi S/RENAVAM	Álcool / Gasolina	R\$ 77.100,00	0	R\$ 4.100,00	R\$.____,____
03	S/Pat.	VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO MARCA: Citroën MODELO: Jumpy Minibus	2.018/ 2.019	S/Placa Zero Km	S/Chassi S/RENAVAM	Diesel	R\$ 149.700,00	0	R\$ 6.800,00	R\$.____,____
04	S/Pat.	VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO MARCA: Citroën MODELO: Jumpy Minibus	2.018/ 2.019	S/Placa Zero Km	S/Chassi S/RENAVAM	Diesel	R\$ 149.700,00	0	R\$ 6.800,00	R\$.____,____
05	5266	VEÍCULO MINIVAN MARCA: Chevrolet MODELO: Spin Ltz 07 Lugares	2.018/ 2.019	DDD-7402 Zero Km	9BGJC7520KB128131 01.190.598.105	Álcool / Gasolina	100% FIPE	0	R\$ 2.600,00	R\$.____,____
06	S/Pat.	VEÍCULO MINIVAN MARCA: Chevrolet MODELO: Spin Ltz 07 Lugares	2.018/ 2.019	S/Placa Zero Km	S/Chassi S/RENAVAM	Álcool / Gasolina	100% FIPE	0	R\$ 2.600,00	R\$.____,____
07	S/Pat.	VEÍCULO DE TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO MARCA: Peugeot MODELO: Partner	2.018/ 2.019	S/Placa Zero Km	S/Chassi S/RENAVAM	Álcool / Gasolina	R\$ 69.500,00	0	R\$ 4.100,00	R\$.____,____

¹ Todos os veículos relacionados na tabela da Planilha de Preços são zero KM e estão em fase de entrega, e, por isso alguns deles ainda não possuem número de PLACA, CHASSI e RENAVAM, sendo que a medida que os mesmos forem entregues pelos fornecedores, então a Secretaria de Saúde fornecerá à empresa seguradora vencedora os dados necessários para a emissão da APÓLICE de seguro.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal - C.N.P.J. nº. : 45.739.083/0001-73

Av. Washington Luís, nº. 50 - Jardim das Rosas - Espírito Santo do Pinhal/S.P. - CEP: 13.990-000

Fone/Fax: (19)3651-9697 (19)3651-9699 / e-mail: licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



ITEM	PAT.	MARCA/MODELO TIPO DE VEÍCULO	ANO / MODELO	PLACA *1	CHASSIS *1 RENAVAM *1	COMBUS- TÍVEL	CASCO (R\$)	CLASSE BÔNUS	VALORES	
									FRANQUIA REDUZIDA	PRÊMIO
08	S/Pat.	VEICULO AUTOMOTOR DE PASSAGEIROS BI COMBUSTÍVEL MOTOR 1.0 MARCA: Sandero MODELO: Authentique 1.0 Flex Manual	2.018/ 2.019	S/Placa Zero Km	S/Chassi S/RENAVAM	Álcool / Gasolina	100% FIPE	0	R\$ 2.000,00	R\$.____,____
09	S/Pat.	VEICULO AUTOMOTOR DE PASSAGEIROS BI COMBUSTÍVEL MOTOR 1.0 MARCA: Sandero MODELO: Authentique 1.0 Flex Manual	2.018/ 2.019	S/Placa Zero Km	S/Chassi S/RENAVAM	Álcool / Gasolina	100% FIPE	0	R\$ 2.000,00	R\$.____,____
10	S/Pat.	VEICULO AUTOMOTOR DE PASSAGEIROS BI COMBUSTÍVEL MOTOR 1.0 MARCA: Sandero MODELO: Authentique 1.0 Flex Manual	2.018/ 2.019	S/Placa Zero Km	S/Chassi S/RENAVAM	Álcool / Gasolina	100% FIPE	0	R\$ 2.000,00	R\$.____,____
11	S/Pat.	VEICULO AUTOMOTOR DE PASSAGEIROS BI COMBUSTÍVEL MOTOR 1.0 MARCA: Sandero MODELO: Authentique 1.0 Flex Manual	2.018/ 2.019	S/Placa Zero Km	S/Chassi S/RENAVAM	Álcool / Gasolina	100% FIPE	0	R\$ 2.000,00	R\$.____,____
12	S/Pat.	VEICULO AUTOMOTOR DE PASSAGEIROS BI COMBUSTÍVEL MOTOR 1.0 MARCA: Sandero MODELO: Authentique 1.0 Flex Manual	2.018/ 2.019	S/Placa Zero Km	S/Chassi S/RENAVAM	Álcool / Gasolina	100% FIPE	0	R\$ 2.000,00	R\$.____,____
13	S/Pat.	VEICULO AUTOMOTOR DE PASSAGEIROS BI COMBUSTÍVEL MOTOR 1.0 MARCA: Sandero MODELO: Authentique 1.0 Flex Manual	2.018/ 2.019	S/Placa Zero Km	S/Chassi S/RENAVAM	Álcool / Gasolina	100% FIPE	0	R\$ 2.000,00	R\$.____,____

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal - C.N.P.J. nº. : 45.739.083/0001-73

Av. Washington Luís, nº. 50 - Jardim das Rosas - Espírito Santo do Pinhal/S.P. - CEP: 13.990-000

Fone/Fax: (19)3651-9697 (19)3651-9699 / e-mail: licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



ITEM	PAT.	MARCA/MODELO TIPO DE VEÍCULO	ANO / MODELO	PLACA *1	CHASSIS *1 RENAVAM *1	COMBUS- TÍVEL	CASCO (R\$)	CLASSE BÔNUS	VALORES	
									FRANQUIA REDUZIDA	PRÊMIO
14	S/Pat.	VEICULO AUTOMOTOR DE PASSAGEIROS BI COMBUSTÍVEL MOTOR 1.0 MARCA: Sandero MODELO: Authentique 1.0 Flex Manual	2.018/ 2.019	S/Placa Zero Km	S/Chassi S/RENAVAM	Álcool / Gasolina	100% FIPE	0	R\$ 2.000,00	R\$.____,____
15	S/Pat.	VEICULO AUTOMOTOR DE PASSAGEIROS BI COMBUSTÍVEL MOTOR 1.0 MARCA: Sandero MODELO: Authentique 1.0 Flex Manual	2.018/ 2.019	S/Placa Zero Km	S/Chassi S/RENAVAM	Álcool / Gasolina	100% FIPE	0	R\$ 2.000,00	R\$.____,____
16	S/Pat.	VEICULO AUTOMOTOR DE PASSAGEIROS BI COMBUSTÍVEL MOTOR 1.0 MARCA: Sandero MODELO: Authentique 1.0 Flex Manual	2.018/ 2.019	S/Placa Zero Km	S/Chassi S/RENAVAM	Álcool / Gasolina	100% FIPE	0	R\$ 2.000,00	R\$.____,____
17	S/Pat.	VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS CHASSI: MARCA: VW Man MODELO: Volkbus 8.160 OD CARROCERIA: MARCA: Mascarello MODELO: Gran Micro	2.019/ 2.020	CUK-4468 Zero Km	9532M52P5LR004609 01.193.678.762	Diesel	R\$ 280.000,00	0	R\$10.300,00	R\$.____,____
18	S/Pat.	VEÍCULO PICK-UP 4X4 MARCA: Fiat MODELO: Nova Toro Freedom 2.0	2.019/ 2.019	S/Placa Zero Km	S/Chassi S/RENAVAM	Diesel	100% FIPE	0	R\$ 5.100,00	R\$.____,____
19	S/Pat.	VEÍCULO AMBULÂNCIA PARA TRANSFERÊNCIA MARCA: Renault MODELO: Master L1H1 2.3 DCI Diesel	2.019/ 2.019	S/Placa Zero Km	S/Chassi S/RENAVAM	Diesel	R\$ 141.000,00	0	R\$ 8.500,00	R\$.____,____
VALOR GLOBAL (TOTAL DO PRÊMIO) ➔										R\$.____,____



TOTAL - R\$.____,____ (valor por extenso)

(Obs.: O valor total acima deverá corresponder somente aos valores dos prêmios).

O pagamento do valor global dos prêmios será realizado em 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato e emissão da apólice de seguro dos veículos.

Pagamento	
Parcela	Valor
01/01	

Declaramos que nos prêmios propostos estão inclusos todos os custos de nossa responsabilidade sem qualquer exceção, entre eles, e sem a eles se limitarem, os salários, benefícios, encargos sociais, legais e previdenciários, lucros, impostos, tributos, taxas, contribuições, corretagem, sendo, portanto os prêmios propostos, os únicos valores devidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, pelas efetivas coberturas securitárias por esta empresa.

Declaramos também que a execução do serviço iniciar-se-á a partir da assinatura do contrato, de forma contínua e ininterrupta, de acordo com as especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e em conformidade com as condições impostas na minuta de contrato, as quais conhecem e aceitam em todos os seus termos, inclusive quanto às condições de pagamentos.

Concordamos, outrossim, que nenhum direito à indenização, reembolso ou compensação de qualquer despesa nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para abertura da licitação corrente.



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



Representante legal para fins de assinatura do Contrato (caso for vencedor):

Nome: _____ Telefone: (____) _____

R.G. nº. : _____ Órgão expedidor: _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

C.P.F. nº.: _____ Cargo: _____

Endereço: _____

e-mail institucional: _____

e-mail pessoal: _____

_____, ____ de _____ de 2.019.
Local dia mês

.....
Identificação da empresa licitante e assinatura do Representante legal



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2.019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 6.103/2.019

(Nome da empresa)....., C.N.P.J. nº. sediada.....(endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº. 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

.....
LOCAL E DATA

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....

(carimbo)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deve ser apresentada no ato do credenciamento da empresa licitante junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e fora dos envelopes nº. 01 - "Proposta de Preços" e do nº. 02 - "Documentos de Habilitação".



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1.988 (LEI Nº. 9.584/99)
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2.019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 6.103/2.019

....., inscrito no C.N.P.J. nº. por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do C.P.F. nº., DECLARA, para fins do dispositivo no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

Data e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deve ser apresentada juntamente com os documentos contidos no envelope nº. 02 - "Documentos de Habilitação".



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2.019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 6.103/2.019

(Nome da empresa), C.N.P.J. nº.
sediada.....(endereço completo), DECLARA que inexistente impedimento legal para licitar ou
contratar com a Administração.

.....
LOCAL E DATA

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.

(carimbo)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deve ser apresentada juntamente com os documentos contidos no envelope nº. 02 - "Documentos de Habilitação".



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), C.N.P.J. nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. 011/2.019, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal - S.P.

.....
LOCAL E DATA

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.

(carimbo)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deve ser apresentada no ato do credenciamento da empresa licitante junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e fora dos envelopes nº. 01 - "Proposta de Preços" e do nº. 02 - "Documentos de Habilitação".



ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2.019

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO
PINHAL - SP ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE E _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 6.103/2.019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2.019

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, Estado de São Paulo, com sede administrativa à Avenida Washington Luis, nº. 50 - Jardim das Rosas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 45.739.083/0001-73, denominada simplesmente **SECRETARIA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, DIONE LAURINDO, portador da Cédula de Identidade RG. nº. xx.xxx.xxx-x xxx/xx e do CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx e, de outro lado como CONTRATADA a empresa _____, sediada à _____ nº. ____ - _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº. xxx.xxx.xxx.xxx, neste ato representado pelo Sr. _____, _____, portador do C.P.F. nº. xxx.xxx.xxx-xx e R.G. nº. x.xxx.xxx - xxx/xx, tem entre si justo e contratado o presente termo, devidamente autorizado, no PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 6.103/2.019, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, que assumem por força do PREGÃO PRESENCIAL nº. 011/2.019, na forma da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 3.503/07, e Lei Complementar nº. 123/06 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: _____

1.1 - A **CONTRATADA** por força do presente contrato obriga-se a Prestação de Serviços pela **CONTRATADA** de Coberturas Securitárias dos Veículos Oficiais que compõem parte da Frota da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o ANEXO I.

1.1.1 - A cobertura securitária compreenderá a ocorrência de incêndio, colisão, furto e roubo, responsabilidade civil para danos materiais e pessoais, e acidentes pessoais a passageiros e motoristas, bem como assistência 24 (Vinte e Quatro) horas, de acordo com o estabelecido no item 2.2 deste contrato.

1.2 - O valor do bônus para cada veículo em objeto, já considerado e aceito na proposta apresentada pela **CONTRATADA** será o constante da apólice a ser emitida pela **CONTRATADA**.

1.3 - Integrarão este contrato todas as condições gerais, particulares e especiais das coberturas securitárias da apólice de seguro a ser emitida pela empresa **CONTRATADA**.

1.4 - A **CONTRATADA** fica obrigada desde já aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao objeto deste, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS IMPORTÂNCIAS SEGURADAS E COBERTURAS ACESSÓRIAS: _____

2.1 - A importância a ser segurada para cada veículo é fixada com base no valor de mercado referenciado, de acordo com a tabela da FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo - USP.

2.2 - Deverão ser prestadas coberturas acessórias de assistência 24 horas, sem limite de quilometragem e sem limite de utilizações, assim discriminada:

- a) Reboque;
- b) Transporte alternativo e/ou complementar;
- c) Serviço de Chaveiro;
- d) Serviço de Guincho;

2.3 - O âmbito geográfico para as coberturas securitárias será o território brasileiro.

2.4 - Não há perfil dos condutores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FRANQUIA: _____

3.1 - A participação unitária que a SECRETARIA terá a título de franquias, decorrente de pagamentos de eventuais prejuízos causados por acidentes cobertos nos automóveis serão aquelas mencionadas na cláusula sétima.

CLÁUSULA QUARTA - DAS COBERTURAS SECURITÁRIAS A TERCEIROS: _____

4.1 - As coberturas securitárias adicionais, unitárias a terceiros, incluindo reembolso de prejuízos materiais e pessoais, a passageiros e ao motorista, serão os seguintes:

I - Responsabilidade Civil Facultativa - RCF:

- a) Responsabilidade Civil por danos materiais: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);
- b) Responsabilidade Civil por danos corporais: R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais);

II - Acidentes Pessoais de Passageiros - APP:

Acidentes pessoais a passageiros e ao motorista:

- a) Morte, com valor mínimo de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais);
- b) Invalidez Permanente, com valor mínimo de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais);
- c) Danos morais: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES: _____

5.1 - A **CONTRATADA** deverá garantir os veículos em objeto, contra prejuízos e despesas, devidamente comprovados e decorrentes de riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas.

5.2 - A vigência da apólice será de 12 (doze) meses.

5.2.1 - O prazo para emissão da apólice pela empresa **CONTRATADA** será no máximo de 10 (Dez) dias, contados da data de assinatura deste contrato.

5.3 - A liquidação de qualquer sinistro coberto pelas apólices, processar-se-á consoante as seguintes condições:

5.3.1 - Tratando-se de danos ou avarias sofridas pelos automóveis segurados da SECRETARIA, a **CONTRATADA** poderá optar:

- 5.3.1.1 - Indenizar em espécie;
- 5.3.1.2 - Reparar os danos;
- 5.3.1.3 - Substituir o veículo por outro equivalente.



5.4 - A **CONTRATADA** deverá garantir as indenizações a terceiros, pelos qual a SECRETARIA seja civilmente responsável.

5.5 - A **CONTRATADA** deverá além das coberturas básicas cobrirem e agregarem no valor dos prêmios as seguintes coberturas acessórias.

5.6 - Ocorrerá perda total do automóvel quando o valor dos prejuízos for maior ou igual a 75% (Setenta e Cinco Por Cento) do valor médio de mercado do automóvel segurado.

5.7 - Não deverão ser cobertos os danos causados a pneus e câmaras de ar, salvo nos casos de incêndio e roubo do veículo segurado.

5.8 - Não deverão ser cobertos danos exclusivamente na pintura do veículo, salvo nos casos de incêndio e roubo do veículo segurado.

5.9 - A SECRETARIA obriga-se ao seguinte:

5.9.1 - Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução dos serviços;

5.9.2 - Manter os veículos em bom estado de conservação e segurança.

5.9.3 - Comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, quaisquer fatos ou alterações que possam influenciar nos riscos ou valores dos prêmios verificados durante o prazo de vigência deste contrato.

5.9.4 - Efetuar o pagamento referente ao valor do prêmio.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1 - O prazo de vigência do presente Contrato e da apólice será das 24 horas do dia __/__/__ até as 24 horas do dia __/__/__, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRÊMIOS E DA FRANQUIA:

7.1 - A SECRETARIA pagará a **CONTRATADA** pela efetiva cobertura securitária dos veículos e importâncias seguradas mencionadas no ANEXO I, pela emissão de apólices com vigência de 12 (doze) meses, os seguintes prêmios unitários, firmes e irrevogáveis:

ITEM	PAT.	MARCA/MODELO TIPO DE VEÍCULO	ANO / MODELO	PLACA	CLASSE BÔNUS	FRANQUIA	PRÊMIO
01							
02							
03							
04							
05							
06							



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



ITEM	PAT.	MARCA/MODELO TIPO DE VEÍCULO	ANO / MODELO	PLACA	CLASSE BÔNUS	FRANQUIA	PRÊMIO
07							
08							
09							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							

7.2 - Nos prêmios citados no item 7.1. estão inclusos todos os salários, custos, benefícios, encargos sociais, legais e previdenciários, lucros, impostos, tributos, taxas, contribuições, corretagens, sem qualquer exceção, sendo, portanto os únicos valores devidos pela SECRETARIA a **CONTRATADA** pelas efetivas coberturas securitárias prestadas pela **CONTRATADA**.

7.3 - A partir da data da proposta que deu origem a este contrato, qualquer alteração nas importâncias seguradas, de modo a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, implicará na revisão automática dos preços.

7.4 - Atribui-se ao presente contrato, para todos os fins e efeitos de direito o valor global do prêmio de R\$ _____ (_____), correspondente à somatória dos prêmios dos seguros de todos os veículos constantes do ANEXO I.

7.5 - O pagamento do valor global do prêmio será efetuado em 01 (uma) parcela única, na forma descrita na cláusula oitava deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO DOS PRÊMIOS: _____

8.1 - Os documentos fiscais de faturamento deverão ser enviados a Sede Administrativa da SECRETARIA, que



Administra o presente contrato, até o 5º (quinto) dia útil anterior às datas de vencimentos das parcelas.

8.2 - O pagamento será efetuado na seguinte data:

8.2.1 - A parcela única será paga em 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato e emissão da apólice de seguro dos veículos.

8.2.2 - As Notas Fiscais emitidas deverão ser acompanhadas das seguintes certidões: CND Trabalhista, FGTS e Receita Federal (Débitos Federais e contribuições previdenciárias), e que consiste em condição obrigatória para que seja efetuado o pagamento.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos, do orçamento programa do exercício de 2.019:

02.15.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00-01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.00-05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE DE PREÇOS:

10.1 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, salvo os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº. 8.666/93 que deverão ser comprovados, e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos.

10.2 - O não cumprimento do subitem anterior acarretará a rescisão imediata do contrato, aplicando à **CONTRATADA** as sanções deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 - Para a boa e cabal execução do presente contrato, obriga-se, ainda, a **CONTRATADA** a:

11.1.1 - Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica dos serviços ora contratados;

11.1.2 - Zelar pela qualidade dos fornecimentos e pela execução nos prazos estipulados na cláusula primeira deste contrato;

11.1.3 - Responsabilizar-se por todos os custos, benefícios, tributos e contribuições que sejam devidos em decorrência direta ou indiretamente do presente contrato ou de sua execução;

11.1.4 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, com mão de obra, transporte, bem como os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários;

11.1.5 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas com impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais e parafiscais;

11.1.6 - Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa na sua execução dos serviços contratados venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar prejuízos ao poder público, à SECRETARIA ou a terceiros;

11.1.7 - Conduzir os serviços de acordo com as normas aplicáveis;

11.1.8 - Responsabilizar-se pela execução do objeto;

11.1.9 - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL:



12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da SECRETARIA, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

12.1.2 - Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a SECRETARIA.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela SECRETARIA, com as consequências previstas na cláusula 9 deste contrato.

12.3 - Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

12.3.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA E TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, bem como sua execução irregular ou com atraso injustificado terá como consequência a aplicação, segundo a gravidade da falta e de forma gradativa, atendendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, as seguintes sanções:

13.1.1 - Pena de ADVERTÊNCIA, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP.

13.1.2 - Pena pecuniária de MULTA DE MORA de 0,4% (Quatro décimos por cento) ao dia, para a punição de atrasos injustificados dos prazos dos serviços, parcelada ou total, ou na substituição do(s) serviço(s) recusado(s), calculados sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente a parcela em atraso, até o limite de 15 (Quinze) dias corridos, após o que, será aplicada a multa prevista no subitem 13.1.3, podendo haver a rescisão do contrato.

13.1.3 - Pena pecuniária de MULTA DE MORA de 20% (Vinte por cento), sobre o valor total deste contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo ainda, ser rescindido este contrato na forma da lei.

13.1.4 - Pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP, a ser aplicada à **CONTRATADA** no caso de reincidência em faltas já apenadas com ADVERTÊNCIA, bem como no caso de faltas graves que impliquem a rescisão deste contrato.

13.1.4.1 - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da **CONTRATADA**, que não poderá exceder a 05 (Cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

13.1.5 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

13.2 - O montante da multa poderá, a critério da SECRETARIA, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos a empresa, independente de qualquer notificação.



13.2.1 - O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 05 (Cinco) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

13.2.2 - Multas não paga serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo.

13.2.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a licitante contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à SECRETARIA.

13.3 - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

13.3.1 - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a **CONTRATADA** notificada da infração e da penalidade correspondente, previstas nos subitens 13.1.1 à 13.1.4, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

13.3.1.1 - Na hipótese de aplicação da pena prevista no subitem 13.1.5 o prazo será de 10 (Dez) dias úteis.

13.3.2 - Recebida a defesa, a autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

13.3.3 - Da decisão, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, ressalvada a pena prevista no subitem 13.3.1.1, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

13.4 - Sem prejuízo da aplicação à **CONTRATADA** das sanções cabíveis, a SECRETARIA recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes deste contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

13.5 - O pagamento efetuado em desacordo com o prazo previsto será acrescido de juros moratórios de 0,5% (Meio por cento) ao mês, pro-rata tempore em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Os prazos constantes deste contrato serão em dias corridos, e, em sua contagem excluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se esse para o primeiro dia útil se recair em dia sem expediente na SECRETARIA;

14.2 - A **CONTRATADA** além das responsabilidades previstas neste contrato, obrigar-se-á:

14.2.1 - A responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos causados por erro, dolo, culpa, simulação, fraude ou irresponsabilidade, que no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar à SECRETARIA ou a terceiros;

14.2.2 - Comunicar à SECRETARIA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique e venha a refletir no fiel cumprimento das obrigações assumidas por este contrato;

14.2.3 - Prestar todo esclarecimento e informações solicitadas pela SECRETARIA, no tocante ao objeto deste contrato;

14.2.4 - Arcar com todos os custos decorrentes de negligências no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

12.1 - O **Processo Licitatório nº. 6.103/2.019**, a **Lei Federal nº. 10.520** de 17 de julho de 2002, observadas as disposições da **Lei Complementar nº. 123** de 14 de Dezembro de 2.006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº. 8.666** de 21 de junho de 1993, com



alterações posteriores, **Decreto Municipal nº. 3.503** de 30 de Julho de 2.007, passam a fazer parte integrante deste Contrato.

12.2 - Em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) designado(s) como gestor(es) deste contrato, o(s) sr(s) _____, R.G. nº. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: _____

15.1 - As partes elegem com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, para propositura de ação ou medida judicial originária deste contrato ou a ele referente.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes firmam em 03 (três) vias de igual teor o presente contrato, perante as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito, obrigando-se a cumprir fielmente todas as disposições contidas no presente instrumento, bem como outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto e mais especificamente, as contidas na legislação em vigor.

Espírito Santo do Pinhal, ____ de _____ de 2.019.

Dione Laurindo
- Município de Espírito Santo do Pinhal -
Secretário de Saúde

Nome do Contratado
- Empresa Contratada -
Cargo

Gestor do Contrato:

Nome do Gestor
- Município de Espírito Santo do Pinhal -
Cargo

TESTEMUNHAS:

Xxxx XXXXXXXX XXXXXX XXXXXX
XXXXXXXXXX

XXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXX
XXXX XXXXX XXXXXXXX XX XXXXX



**ANEXO VIII - CARTA DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2.019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 6.103/2.019

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal - SP (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 011/2.019 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

.....
LOCAL E DATA

Assinatura

Nome:.....

RG nº.

CPF nº.....

Contratada

(carimbo)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deve ser apresentada no ato do credenciamento da empresa licitante junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e fora dos envelopes nº. 01 - "Proposta de Preços" e do nº. 02 - "Documentos de Habilitação".



**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO DA LICITAÇÃO
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2.019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 6.103/2.019

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), C.N.P.J. nº. _____ atende rigorosamente a todas as características e especificações arroladas na apresentação da PROPOSTA de PREÇO, do Pregão Presencial nº. 011/2.019, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal - S.P.

.....
LOCAL E DATA

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.

(carimbo)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deve ser apresentada juntamente com a proposta contida no envelope nº. 02 - "Proposta de Preços".



ANEXO X - MODELO

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2.019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2.019

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Espírito Santo do Pinhal, ____ de _____ de 2.019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.